



VIII Legislatura | 2019 / 2023

MESA DIRETORA | 2019/2021

Presidente - Dep. Kaká Barbosa (PL)

1^a Vice-Presidente – Dep. Telma Gurgel (PODEMOS)

2^º Vice-Presidente – Dep. Max da AABB (SD)

1^a Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2^º Secretário – Dep. Oliveira Santos (REPUBLICANOS)

3^º Secretário – Dep. Jory Oeiras (DC)

4^a Secretário – Dep. Jaime Perez (PTC)

Diretora Geral da Escola do Legislativo – Dep. Luciana Gurgel (PL)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Jack JK (PPS)

Ouvidor da Assembleia Legislativa – Dep. Paulo Lemos (PSOL)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PPL)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (DEM)

Deputado Estadual
Charly Jhone (PL)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Diogo Senior (PMB)

Deputado Estadual
Dr. Furlan (CIDADANIA)

Deputado Estadual
Dr. Negrão (PP)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Jack JK (PPS)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PTC)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PTC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (DC)

Deputado Estadual
Junior Favacho (DEM)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputada Estadual
Luciana Gurgel (PL)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputado Estadual
Max da AABB (SD)

Deputado Estadual
Oliveira Santos (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
Paulinho Ramos (PL)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PODEMOS)

Deputada Estadual
Telma Nery (PSDB)

Deputado Estadual
Zezinho Tupinambá (PSC)



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2020 | Ano 7 | Edição nº 1089

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – INTERINO - Antonio Aparecido da Silva

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – João Jorge Menezes Santana

Diretor de Orçamento e Finanças – Alberto Augusto Lopes Sidônio

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Segurança Institucional – Ozeias Pantoja dos Reis

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Simone da Costa Alves

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: diario@al.ap.leg.br

Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração

Igor Rafael Menezes Façanha
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br

Publicado de acordo com a Lei nº 1.797, de 11 de fevereiro de 2014.

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

DECRETOS LEGISLATIVO

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 0982, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **RONALDO N. DA SILVA COELHO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **RONALDO N. DA SILVA COELHO**, Delegado de Polícia desde 1.994, pelos relevantes serviços prestados ao Amapá, ao longo de 26 anos atuando na Segurança Pública. Além de policial dedicado, já ocupou as funções de Delegado Geral de Polícia, Diretor de Polícia Especializada e do Interior, além de Coordenador do Ciosp do Pacoval e do Serviço de Inteligência e Operações.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2020.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PresidenteESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 0984, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Título de Mérito Legislativo ao Senhor **FRANCISCO ALVES CORDOVIL NETO** - CAP QOPMC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao Senhor **FRANCISCO ALVES CORDOVIL NETO** - CAP QOPMC, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Capitão da Polícia Militar do Estado do Amapá, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da segurança pública amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2020.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PresidenteESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 0983, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **HERÁCLITO MENDES DA COSTA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **HERÁCLITO MENDES DA COSTA**, nascido em 23/08/1942 na cidade de Afuá - PA, pioneiro do setor madeireiro, patriarca da família Costa, pai de 10 filhos e avô de mais de 50 netos, que se destacam nos mais diversos segmentos, contribuindo para o Estado do Amapá. Foi dirigente do Sindicato dos Madeireiros por vários anos e fundador da Federação das Indústrias do Amapá (FIEAP).

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2020.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PresidenteESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 0985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ten. Cel. Inf. **FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ**, Comandante do Comando de Fronteira Amapá - 34º Batalhão de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro no Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Ten. Cel. Inf. **FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ**, Comandante do Comando de Fronteira Amapá - 34º Batalhão de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro, pela excelência e humanização asseguradas na execução de projetos de garantia da paz no Estado do Amapá, com foco na área da segurança, educação, saúde, preservação ambiental e assistência social aos cidadãos amapaenses, bem como pela presteza e parceria celebrada com a Assembleia Legislativa do Amapá na distribuição de alimentos às famílias carentes de todo o território amapaense, durante o período da pandemia pela Covid-19.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2020.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

DECRETOS LEGISLATIVO


 ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 0986, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **HÉRCULES LUCENA DE LIMA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **HÉRCULES LUCENA DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados a sociedade amapaense, exercendo com dedicação as missões que lhe são confiadas pela Corporação de Polícia e ao longo da sua Carreira Militar, se destaca em suas atuações como Comandante da 1ª Cia ROTAM do BOPE e Negociador em ocorrências de Gerenciamento de Crises com reféns, no pleno exercício do mister hierárquico no Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2020.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
 Presidente


 ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 0987, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Sr. **EDWARD AIRES DA SILVA**, Gerente da Unidade Operacional da Anatel no Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I" do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Sr. **EDWARD AIRES DA SILVA**, Gerente Operacional da Agência Nacional de Telecomunicações no Amapá (ANATEL), pela excelência, pioneirismo, dedicação e empenho nas atividades da agência no âmbito do Estado do Amapá, onde vem agindo de forma técnica para o bom funcionamento das emissoras de comunicação em geral de rádio e televisão, sempre assegurando a aplicabilidade da legislação e irrestritamente colaborando para a boa funcionalidade de emissoras de cunho educativo e legislativo como a Rádio e TV Assembleia.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do, reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu presidente para, em sessão solene, outorgar o título a agraciada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2020.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
 Presidente

PRESIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1.133/2020-AL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e o compromisso em garantir um ambiente de trabalho salubre e livre de riscos de contágio aos servidores enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 3915 de 17 de novembro de 2020, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.; e

CONSIDERANDO o DECRETO nº 3.555/2020 – PMM, que dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Macapá e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2020 os termos da Portaria nº 1.051/2020-AL, prorrogada pela Portaria nº 1.089/2020-AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 19 de novembro de 2020.

Deputado KAKA BARBOSA
Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência

PORTARIA n.º 1093/2020-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, previstas no art. 19, §1º, inciso IX, do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe o art. 201, inciso I, alínea "m" c/c art. 240 e seguintes da Lei Estadual nº 66/93, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado;

Considerando a que estabelece o art. 19, inciso I, alínea "d" c/c art. 23 da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá;

Considerando, especialmente, os termos do Parecer Jurídico nº 75/2020/PROGER/AL de 03.11.2020, bem como os demais atos e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 151/2020-GABCIV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **ALDENISE MORAES DE ALMEIDA**, agente de documentação parlamentar, matrícula nº 0442, a contar de **17/07/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 18 de novembro de 2020.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente